

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

Demandante: Secretaria Municipal de Produção Rural - SEMPROR.

Responsável: Luciano Lopes Dias

1. OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar visa a PARTICIPAÇÃO por meio de Pregão Eletrônico cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, ORIENTAÇÃO AOS AGRONEGÓCIOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. MESES	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONSULTORIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL, ORIENTAÇÃO AOS AGRONEGÓCIOS E DEMAIS AÇÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS. EQUIPE TECNICA: 01 AGRONOMO OU ENGENHEIRO FLORESTAL COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA. 01 CAMIONETE 4X4, ZERO KM, COM MOTORISTA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA.	MÊS	12	R\$ 12.800,00	R\$ 153.600,00

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Curionópolis é um município brasileiro do estado do Pará. Localiza-se estatisticamente na Região Geográfica Intermediária de Marabá e na Região Geográfica



Imediata de Parauapebas. Possui uma população estimada de 19.846 habitantes distribuído em 2.369 km² de extensão territorial.

Os principais cursos d'água de Curionópolis são os rios Vermelho e o Parauapebas, que o atravessam seu território no sentido sul-norte, ambos sendo afluentes do rio Itacaiunas. O rio Vermelho tem como afluentes, pela margem esquerda, os igarapés Nova Descoberta, Refúgio, Jacú, Caical e Júlio, além do rio Sereno, que faz limite com Marabá, ao norte. Já o rio Parauapebas, tem, pela margem direita, o rio Surpresa, o riacho Rio Novo e o rio Verde; este último serve de limite oeste com o município de Parauapebas.

A despeito do peso da mineração industrial, o setor primário (agricultura) ainda é de vital importância para o município, na medida em que gera empregos, arrecadação e supre a municipalidade com itens alimentares e diversos.

As informações da Pesquisa "Produção Agrícola Municipal" de 2015, de responsabilidade do IBGE, apontam que a agricultura de lavoura temporária registrou produção considerável de abacaxi, mandioca e milho, e a lavoura permanente se concentrou na produção de banana, coco-da-baía, maracujá, goiaba, cajá e abacate.

A agroindústria estava centrada no beneficiamento mínimo de cinco produtos: leite de vaca, ovos de galinha, mel de abelha e polpas de cajá e goiaba. A produção e beneficiamento do cajá é uma das marcas econômicas locais.

Diante do crescimento populacional na zona rural a prefeitura de Curionópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Produção Rural – SEMPROR, busca inserir novos programas de fomento a agricultura familiar e diante disso é essencial uma equipe técnica para o sucesso de cada projeto. A contratação de uma empresa especializada em consultoria tem como objetivo a capacitação aos técnicos, produtores rurais e inserir no município a assistência técnica e extensão rural.

A presente contratação busca os resultados de médio a longo prazo, com acompanhamento permanente de técnico especializado, dessa forma, o objeto se classifica como "serviço contínuo com regime de dedicação exclusiva", com fulcros no Inc. XVI, Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 - aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que: *"os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços"*.

Portanto, a contratação de uma empresa para prestar serviços de consultoria, capacitação e assistência técnica pode ser justificada como serviço contínuo devido à natureza prolongada, periódica e adaptativa das atividades envolvidas. Essa classificação está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e garante a eficácia e a sustentabilidade das ações de desenvolvimento rural no município.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1 A presente solução está encartada no âmbito do Plano de Contratações Anual (PCA), referente ao exercício de 2025. Cumprindo ressaltar que a realização da contratação em apreço está em consonância com o planejamento estratégico desta instituição, conforme estabelecido nos termos do Decreto Municipal n.º 136, de 10 de janeiro de 2024, e, a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

4.2 Na fase de habilitação da licitação serão observadas as seguintes disposições:

I - Declaração da(s) de que atende(em) aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

III - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ou outra quando não se enquadrar no disposto na lei pertinente.

IV - Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Demais documentações poderão ser solicitadas no edital, caso julgado necessário pela Coordenadoria de Contratações deste município.

5. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A necessidade da contratação de uma empresa especializada visando a prestação de serviços contínuos de consultoria, assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e demais ações voltadas para o desenvolvimento da agropecuária do município de

Curionópolis é devido o aumento dos produtores rurais no município. A zona rural possui diversos polos produtivos que necessitam de uma assistência técnica e uma extensão rural especializada para que o município possa ter êxito em seus programas voltados a agricultura familiar.

A produção agrícola tem como objetivo abastecer a população interna, merenda escolar, dar qualidade de vida aos produtores rurais e realizar o escoamento da produção aos municípios próximos de Curionópolis. A capacitação técnica é essencial para o desenvolvimento da agricultura na região, trazendo assim resultados positivos diante do investimento do poder público.

Levando em consideração a necessidade da secretaria, os quantitativos estão elencados no Item 1 deste ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

6.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação atende toda necessidade existente.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

7.1. Considerando que a Administração pública deve realizar os procedimento administrativo/licitatório, conforme preconiza o Inc. XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 que versa “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações” (Destaque nosso);

Considerando inúmeras quantidades de possíveis fornecedores disponíveis no mercado e que, com a ampliação da competitividade poderá trazer um resultado com melhores condições para a Administração;

O procedimento para a aquisição em tela se dará por meio de processo licitatório para o cumprimento do disposto na CF de 1988, concomitantemente com a Lei nº 14.133/2021, onde serão julgadas, objetivamente, as propostas mais vantajosas para a contratante.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor estimado se deu por meio de realização de coleta de orçamentos de mercado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis, conforme art. 23, da Lei nº

14.133/2021, orçado em valor médio de R\$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais);

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

9.1. A contratação de uma empresa especializada visando a prestação de serviços contínuos de consultoria, assistência técnica, extensão rural, orientação aos agronegócios e demais ações voltadas para o desenvolvimento da agropecuária do município de curionópolis tem como objetivo solucionar a deficiência da assistência técnica e extensão rural no município. A elaboração de projetos e o acompanhamento é essencial para um desenvolvimento na área da agricultura familiar, mudando assim a vida de diversos produtores rurais e consequentemente haverá um abastecimento de alimentos saudáveis no município.

Portanto, o item foi devidamente estudado por cada Departamento da contratante, cabendo a este estudo apenas a junção das necessidades oficializadas nos Documentos de Formalização de Demandas (DFD).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1 O objeto em tela terá seu julgamento pelo tipo “menor preços por item” tendo em vista que, nestes termos, haverá maior vantajosidade para a Administração, além do fato de tratar-se de item único.

11. JUSTIFICATIVA DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP:

11.1. Em síntese, a simplificação do Estudo Técnico Preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração Pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficientes. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes, sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar na fase preparatória de processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da Administração às demandas do interesse público, alinhando-se às leis orçamentárias.

O Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, **quando houver**, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado, estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação *supra* permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

"Art. 18. (...)

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

Deste modo, a Administração ao abordar de forma simplificada os elementos que a lei permite suas ausências, com as devidas justificativas, foca nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar, priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas acelera o processo administrativo, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

A simplificação do Estudo Técnico Preliminar se justifica por diversos motivos, incluindo:

1. **Agilidade no Processo:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode **acelerar o processo de contratação**, permitindo que a(s) aquisição(ões) seja realizado com maior brevidade, e que o objetivo de um processo licitatório seja alcançado e, conseqüentemente, os beneficiários possam usufruir dos itens pretendidos.
2. **Redução de Burocracia:** A simplificação do documento pode reduzir a carga burocrática tanto para os gestores públicos responsáveis pela contratação quanto para os fornecedores interessados em participar do processo licitatório.
3. **Aumento da Participação de Fornecedores:** Um Estudo Técnico Preliminar simplificado pode atrair um maior número de fornecedores interessados em participar do pregão, **ampliando a concorrência** e potencialmente resultando em melhores ofertas e condições para a administração pública.
4. **Foco nas Necessidades Essenciais:** Uma versão simplificada do Estudo Técnico Preliminar pode se concentrar nas necessidades essenciais na contratação, sem a necessidade de detalhes excessivos que possam complicar o processo.
5. **Economia de Recursos:** Ao simplificar o Estudo Técnico Preliminar, os recursos financeiros e humanos que seriam dedicados a elaborar um documento detalhado podem ser alocados em outras áreas prioritárias da gestão.

Importante salientar que mesmo com a simplificação, os aspectos essenciais para a qualidade e adequação dos materiais solicitados não serão comprometidos. Ademais, a simplificação fora realizada de forma responsável em conformidade com o Art. 41, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, mantendo o foco na busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, tendo em vista que por se tratar como sendo objeto de baixa complexidade em sua contratação, optou-se pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado, em cumprimento ao Inc. IV, Art. 41 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133 no âmbito do Poder executivo do Município de Curionópolis - PA.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



12.1 Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Ademais, A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, assistência técnica, extensão rural e orientação aos agronegócios tem como objetivo principal impulsionar o desenvolvimento sustentável da agropecuária no município de Curionópolis, promovendo a modernização, a eficiência produtiva e a geração de renda no setor rural. Os resultados pretendidos com a execução deste projeto são:

1. **Aumento da Produtividade Agropecuária:** Espera-se que, com a adoção de técnicas modernas e boas práticas agrícolas e pecuárias, haja um incremento significativo na produtividade das propriedades rurais, otimizando o uso dos recursos disponíveis e reduzindo perdas.
2. **Fortalecimento da Cadeia Produtiva:** A orientação técnica especializada contribuirá para a organização e integração dos produtores rurais, fortalecendo as cadeias produtivas locais e facilitando o acesso a mercados, insumos e tecnologias.
3. **Capacitação e Transferência de Tecnologia:** A extensão rural e a assistência técnica proporcionarão capacitação contínua aos produtores e trabalhadores rurais, disseminando conhecimentos e tecnologias que promovam a sustentabilidade e a competitividade no campo.
4. **Diversificação e Inovação no Agronegócio:** A consultoria especializada auxiliará na identificação de novas oportunidades de negócios, incentivando a diversificação das atividades agropecuárias e a adoção de práticas inovadoras, como agricultura de precisão, integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) e sistemas de produção orgânicos.
5. **Melhoria da Gestão das Propriedades Rurais:** A orientação técnica contribuirá para a profissionalização da gestão das propriedades, com foco no planejamento, controle de custos, gestão financeira e adoção de práticas administrativas eficientes.
6. **Promoção da Sustentabilidade Ambiental:** As ações propostas visam fomentar práticas agrícolas e pecuárias sustentáveis, com o uso racional dos recursos naturais, a conservação do solo e da água, e a redução dos impactos ambientais, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável.

7. **Inclusão Social e Redução das Desigualdades:** O projeto buscará atender prioritariamente os pequenos e médios produtores, promovendo a inclusão social e a redução das desigualdades no meio rural, com foco na geração de emprego e renda.
8. **Fomento à Agricultura Familiar:** A assistência técnica e a extensão rural serão direcionadas ao apoio à agricultura familiar, garantindo o acesso a políticas públicas, crédito rural e programas de incentivo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no campo.
9. **Monitoramento e Avaliação de Resultados:** Será implementado um sistema de monitoramento e avaliação contínua das ações, permitindo o acompanhamento dos indicadores de desempenho e a realização de ajustes necessários para o alcance dos objetivos propostos.
10. **Desenvolvimento Econômico Local:** Com o fortalecimento do setor agropecuário, espera-se um impacto positivo na economia local, com o aumento da circulação de riquezas, a atração de investimentos e a consolidação de Curionópolis como um polo de referência em agronegócio na região.

A execução deste projeto, portanto, visa não apenas o crescimento econômico do setor agropecuário, mas também a promoção de um desenvolvimento rural equilibrado, sustentável e inclusivo, garantindo benefícios sociais, ambientais e econômicos para o município de Curionópolis e sua população.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

13.1 Após finalizado o Termo de Referência, encaminhar a presente demanda para realização de processo licitatório do objeto demandado, ressaltando a importância de que o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a Seção V, Artigos 12º ao 15º, do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

14.1 Os serviços devem obedecer às normas da legislação e sua execução deve preservar o meio ambiente, fomentar a agricultura familiar, atender, orientar e capacitar os produtores rurais em seus diversos problemas, na busca de produções de produtos mais saudáveis e sustentáveis.

15. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES:

15.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL:

16.1 Dada a peculiaridade do objeto, não se faz necessária a adoção de garantia contratual.

17. DA CLASSIFICAÇÃO:

17.1 Com fulcros no Art. 40 do Decreto Municipal nº 136, de 10 de janeiro de 2024, e, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

18. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como no registro de procedimentos anteriores, submete-se à apreciação superior destacando que o mesmo foi elaborado em observância às normas vigentes, em especial a Lei nº 14.133, de 2021, concomitantemente com o Decreto Municipal nº 136/2024.

Desde modo, essa equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação pretendida, através de Procedimento Licitatório, com julgamento tipo **“menor preço por item”**, motivo pelo qual declaramos a viabilidade e razoabilidade da presente licitação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente as demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Curionópolis – PA, 14 de março de 2025.

Karina Furtado Brasiliano

KARINA FURTADO PRASILIANO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO.

Portaria 015/2025-GP